

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO LICITADO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de **Manutenção e fornecimento de materiais para manutenção de máquinas e veículos pesados (caminhões), de diversas marcas, da Frota Municipal**, conforme abaixo descrito e demais especificações contidas neste termo de referência e seus anexos:

Lote 01 – Manutenção Máquinas e Veículos Pesados

Manutenção geral e fornecimento de materiais para manutenção de máquinas e veículos pesados com torno, solda, fresa, plaina, plasma, prensa, lixa e furação

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Valor estimado mensal	Valor total estimado
01	1.1	12	Mês	Materiais para manutenção de máquinas e veículos pesados, com torno, solda, fresa, plaina, plasma, prensa, lixa e furação.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
01	1.2	700	Hora	Serviços de mão de obra para manutenção de máquinas e veículos pesados, com torno, solda, fresa, plaina, plasma, prensa, lixa e furação.	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
						R\$ 210.000,00

2– MOTIVAÇÃO:

Esta contratação visa a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Frota Municipal, ou que vierem a fazer parte da Frota (inclusão de novas aquisições), a fim de manter a operacionalidade e a confiabilidade da mesma.

3– HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação da frota.
- 3.2** Comprovação de Capacidade Técnico Operacional, em nome da empresa (licitante), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto do Edital. (Para todos os grupos).

4– PROPOSTA

- 4.1.** A proposta deverá contemplar **VALOR GLOBAL DO LOTE**, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.

4.1.1. A quantidade de horas estimadas e o custo estimado das peças com desconto percentual deverão ser calculados conforme equação abaixo:

a) Equação para cálculo de Proposta (desconto/mão de obra): $V2 = ((100\%-D)/100.VTP) + M.O.$

Onde:

V2 = Valor (valor total do contrato)

D = Desconto Percentual incidente sobre a tabela de preços de materiais do fabricante (apenas inserir número)

VTP = Valor total de peça no período do contrato (R\$)

M.O. = Valor da mão de obra (R\$)

Exemplo: Lote 001 → $V2 = ((100\%-D)/100.VTP) + M.O.$

- Valor considerado total de materiais (R\$200,00);
- Valor considerado de D (10%);
- Valor considerado de MO (R\$75,00).

$$V2 = ((100 - 10)/100 \cdot 200) + 75$$

$$V2 = 180 + 75$$

$$= R\$255,00$$

b) O percentual mínimo de desconto a ser concedido para os materiais não poderá ser inferior a 10% (dez por cento).

4.2. Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora estiver efetivamente prestando serviço **devidamente autorizado pelo Município.**

4.3. O prazo da prestação dos serviços dar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço e **aprovação dos respectivos orçamentos pelo servidor designado para fiscalização do Contrato**, os quais deverão vir acompanhados dos orçamentos de peças feitos em fabricantes ou revendedores legais.

4.4. Nos preços propostos serão considerados todos os impostos, taxas, encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças.

4.5. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

4.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças objeto deste termo de referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do licitante.

5– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme cálculo de proposta discriminado na letra “a” do subitem 4.1.1.

6– DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações.

7– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada serviço prestado, de acordo com os preços apresentados nos orçamentos, e a apresentação da respectiva nota fiscal, à vista (em até 10 dias).

7.1.1. A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

7.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8– DO RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada por servidores do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. **A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.**

Obs.: Quando da verificação, se os serviços e/ou materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no edital.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Para o Lote 01 o Município estima um valor para gastos em materiais e horas, para um período de doze meses, não sendo obrigatório o consumo total destes valores.

9.2 O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE** e no julgamento das propostas, será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que é inviável que uma empresa vença os serviços e outra os materiais.

9.3 A execução dos serviços se dará na sede, filial ou posto de serviços da licitante vencedora, ficando o Município responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos.

9.4 O endereço onde a empresa prestará a manutenção dos veículos, deve estar situada em zona urbana, a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito – Avenida das Flores, nº 823, Centro, Vila Flores/RS, considerando que a frota municipal é reduzida, e que os veículos, máquinas e equipamentos quando necessitam de manutenção não podem permanecer demasiado tempo em deslocamento/manutenção, visando atender a demanda de atividades das Secretarias.

9.5 A execução dos serviços será conforme segue:

- a) O Município enviará, junto ao veículo/máquina, a Solicitação de Serviço de Manutenção de Veículos;
- b) No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao endereço eletrônico obras@vilaflores.rs.gov.br, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;
- c) Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;
- d) Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 01 (um) dia útil;
- e) A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;

9.6 A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria Municipal competente.

9.7 Os serviços prestados deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos/máquinas/equipamentos após manutenção.

9.8 A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração.

9.9 Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

9.10 Estão excluídos da garantia os problemas decorrentes de desgaste natural por uso das peças consertadas.

9.11 Em caso de uso da garantia, novo prazo será contado a partir da data em que os serviços forem refeitos, nos termos do item 9.7.

9.12 Na entrega do bem, a licitante vencedora deverá devolver todas as peças que foram substituídas, conforme o orçamento apresentado.

9.13 Enquanto os veículos/máquinas de propriedade do Município estiverem sob a guarda da licitante vencedora, esta terá total responsabilidade sobre os mesmos, devendo ressarcir quaisquer danos e/ou sinistros que, eventualmente, ocorrerem.

9.14 A licitante vencedora responderá pelos danos causados aos veículos/máquinas do Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou empregados, por ocasião da prestação dos serviços.

9.15 Poderão ser inseridas na relação da frota, as aquisições posteriores ao início da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. PLANILHA MODELO CÁLCULO DE VALOR

ITEM 1	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS VPm	VALOR ANUAL ESTIMADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS VTP	DESCONTO SOBRE O VALOR DO MATERIAL (PERCENTUAL) D	VALOR ESTIMADO MENSAL DO ITEM (COM DESCONTO APLICADO) V1 = (100%-D)/100.VPm	VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO TEMPO DE CONTRATO DO ITEM 1 (COM DESCONTO APLICADO) V2 = (100%-D)/100.VTP	VALOR MÁXIMO DO LOTE - P, CONFORME EQUAÇÃO DO ITEM 4.1.1 DO EDITAL: P = V2 + M.O.
		MÊS	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx		R\$	R\$	
ITEM 2	QUANT	UNIDADE	QUANT. MENSAL QHm	VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS DE MANUTENÇÃO DESTINADAS AOS VEÍCULOS QTH	VALOR DA HORA TÉCNICA VHT	VALOR ESTIMADO MENSAL DA M.O. M.O.M=VHT.QTm	VALOR ESTIMADO ANUAL DA M.O. M.O.= VHT.QTH	
	xxx	HORA	xxxxxx	xxx		R\$	R\$	